

Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, quantos interessar possa, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que, além de afixado no lugar de costume, vai publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, aos 25 de setembro de 2017. Eu, _____ Andréa A. Perini Giacomini, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. crs
Fábio Torres de Souza
Juiz de Direito

COMARCA DE IPATINGA - SEGUNDA VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS - FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(s) pessoa(s) à frente nominada(s), atualmente encontrada(s) em lugar ignorado, razão pela qual expediu-se este, tramitar a seguinte ação penal: AUTOS NÚMERO 313 13 016682-7 - CONDENADO(S)/INTIMANDO(S): KÍVIA RAIANE SILVA BATISTA, nascida em 03/04/1989, filha de Helvécio Batista e de Maria Aparecida Silva Batista - ENDEREÇO(S) ANTERIOR(ES) - Rua Avenida Água Marinha, 100, Santa Mônica, Guarapari-ES - FINALIDADE - INTIMAÇÃO PARA, EM 15 DIAS (CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, VENCIDO O PRAZO INDICADO NO CABEÇALHO), NOS TERMOS DO ART. 40 E PARÁGRAFOS DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 15/2010 (TJMG/CGJMG), EFETUAR O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 240,36 (SERÁ ATUALIZADA NO MOMENTO DA QUITAÇÃO), A TÍTULO DE CUSTAS, TAXA JUDICIÁRIA, MULTA PENAL E OUTRAS DESPESAS PROCESSUAIS DEVIDAS AO ESTADO, ALUVISAS À CONDENAÇÃO DATADA DE 13/12/2013, TRANSITADA EM JULGADO 17/03/2014. O NÃO PAGAMENTO PODERÁ RESULTAR NA INSCRIÇÃO DO DÉBITO, ACRESCIDO DE MULTA DE 10%, EM DÉVIDA ATIVA. INCIDIRÁ, AINDA, O REGISTRO NO CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CADIN MG E DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL DA CERTIDÃO DE DÉVIDA ATIVA, PELA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - AGE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipatinga, em 20 de setembro de 2017. Eu, (a) (Edmar Silveira), Escrivão, assino. (a) Luiz Flávio Ferreira Juiz de Direito em substituição

COMARCA DE IPATINGA-MG. Justiça Gratuita. AUTOS 313 14 018220-2. EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de vinte (20) dias. O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE FARIA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ipatinga, Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões corre os autos nº 313 14 018220-2, Ação de Execução de Alimentos, requerida por V.L.C. rep. pela genitora R.H.B.L. em face de R.C.G.; tendo como procurador(a) Dr. (º) Henrique Adriano da Silva Teixeira, OAB/MG 145.504; E por este meio CITA: RONALDO CORDOVIL GOMES, CI 10.818.131/MG, CPF 034.006.886-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR no prazo de 03 (TRÊS) DIAS, a importância de R\$655,91 (seiscentos e cinquenta e cinco reais, noventa e um centavos), e demais acréscimos legais, justificar que o fez, ou a impossibilidade de fazê-lo, SOB PENA DE PRISÃO. Para que chegue ao

conhecimento dos interessados e não possam futuramente alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipatinga, Minas Gerais, aos quatorze(14) dias do mês de agosto de dois mil e quinze (2015). Eu, C.L.C.Ornelas, Escrivã da Secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões, o digitei e subscrevi. Carlos Roberto de Faria. Juiz de Direito. OAB/MG 145.504.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE IPATINGA - MG EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

A Juíza de Direito, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Ipatinga, Dra. ELIMAR BOAVENTURA CONDÉ ARAÚJO, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramita o processo n. 5002013-22.2016.8.13.0313, pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, requerido por TRANSMAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.376.739/0001-03, com Inscrição Estadual n. 3120972941-0, com sede na Av. José Fabrício Gomes, n.360, Bairro Bethânia, no município de Ipatinga/MG, representadas por Marlene Carlos Campos Botelho, brasileira, casada, portadora do RG nº MG 11.751.145 SSP-MG, e devidamente inscrita no CPF 051.506.856-07, e Marcio Araújo Botelho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº MG 11.364.940 SSP-MG, ambos residentes e domiciliados na Av. José Fabrício Gomes, n. 360, Bairro Bethânia, Ipatinga -MG e MARCIO ARAÚJO BOTELHO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.338.955/0001-41, com sede na Av. José Fabrício Gomes, n. 360, Bairro Bethânia, Ipatinga/MG, CEP: 35.164-070, representada por seu sócio administrador Marcio Araújo Botelho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG MG nº 11.364.940 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n. 044.363.386-06, residente e domiciliado na Av. José Fabrício Gomes, 360, Bairro Bethânia, Ipatinga/MG, CEP: 35.164-070, tendo como procurador (a) DR. ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR e por este meio CONVOCA TODOS OS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS para participarem da Assembleia Geral de Credores que ocorrerá nos dias 07 de novembro de 2017, às 14:00 horas em primeira convocação, iniciando-se o cadastramento dos credores às 13:00 horas, e 14 de novembro de 2017, às 14:00 horas, em segunda convocação, iniciando-se o cadastramento dos credores às 13:00 horas, no endereço localizado na Avenida São Luiz, 515, Bairro Parque das Caravelas - Santana do Paraíso/MG, CEP: 35.167-000, "SEST SENAT" Sala de TV e vídeo. A ordem do dia da Assembleia Geral será a deliberação sobre o plano de recuperação judicial. Os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia por meio do seguinte link <http://realbrasil.com.br/rj/transmar/>, bem como solicitar cópia através do endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br. Fica ciente de que, para participar da assembleia, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação. O credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, conforme disposto no art. 37, da Lei 11.101/2005, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do

trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia. Para tanto, o sindicato deverá apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que ao final não poderão alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Ipatinga - MG, 25.09.2017. Silmeire Hirle _____, escrivã Substituta - Elimar Boaventura Condé Araújo _____, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível de Ipatinga - MG.

ITABIRA

COMARCA DE ITABIRA/MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS - O Dr. VALTER GUILHERME ALVES COSTA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude, da Comarca de Itabira/MG, em pleno exercício do seu cargo e na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria Criminal desta cidade, tem andamento o processo Nº 317.14.016788-1, Art. 163 do CP, que a Justiça Pública move em face de JOMAÍKO FERNANDES LOPES, nascido aos 30/07/88, filho de José Raimundo Mousinho Lopes e Maria de Nazaré Fernandes Lopes, está atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual fica citado, para apresentação de defesa prévia, em 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, não sendo apresentada defesa no prazo legal, será suspenso o processo e o curso da prescrição, nos termos do art. 366 do CPP. E, para conhecimento de todos, será este publicado pelo "Diário Judicial Eletrônico" e afixado no saguão do Fórum desta comarca, Itabira, 25 de setembro de 2017. Eu, Sônia Aparecida Silva Jabour, Escrivã Criminal, o escrevi. O Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores e Precatórias.

VALTER GUILHERME ALVES COSTA
JUIZ DE DIREITO

ITAJUBÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJUBÁ

SECRETARIA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
RÉU: GILMAR DE OLIVEIRA DOMINGUES JÚNIOR, filho de Benedita das Dores Silva e de Gilmar de Oliveira Domingues, nascido aos 07/12/1992, e que atualmente está em local incerto e não sabido.

Processo nº.: 0324.13.003108-5

O Dr. FÁBIO AURÉLIO MARCHELLO, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Comarca de Itajubá-MG., na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria Criminal, corre os termos do processo crime, que a Justiça Pública move contra Gilmar de Oliveira Domingues Júnior, supra qualificado, por crime ocorrido em 24/02/2013, e pelo qual foi denunciado como incurso nas sanções do Art. 163, parágrafo único, inciso III, do CP. E, constando dos autos estar o referido réu em lugar incerto e não sabido, é o presente edital de CITAÇÃO, para que o mesmo apresente defesa por escrito no prazo de 10(dez) dias, em face do que determina o art. 396 do CPP, após o prazo de circulação do edital que é de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume na forma da Lei.